

RESOLUÇÃO Nº. 001/2011-CEPPEC

Aprova, a título provisório, a prorrogação de 1 (um) ano para integralização da matriz curricular na conclusão de Cursos de Graduação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – CEPPEC da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM –, por seu Presidente, nos termos do art. 55, do Regimento Interno da FECILCAM, e nos termos do art. 115, do mesmo Regimento, exarado em ata na reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2011, e

Considerando os pedidos contidos sob os protocolos nº. 687 de 12/01/2011; nº. 688 de 02/12/2010; nº. 689 de 01/12/2011; nº. 686 de 14/12/2011; nº. 48512 de 08/12/2010; nº. 47447 de 05/10/2010; nº. 46002 de 13/08/2010; nº. 49193 de 01/02/2010; nº. 49956 de 07/12/2010.

Considerando a necessidade de se estabelecer uma política de prorrogação de prazo máximo para conclusão de Curso de Graduação;

Considerando o custo social e a necessidade de oportunizar aos estudantes a possibilidade de conclusão de seus respectivos Cursos de Graduação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado, a título provisório, a prorrogação em 1 (um) ano para integralização da matriz curricular na conclusão de Cursos de Graduação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, com validade até 30 de dezembro de 2011.

Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2011.

Prof. Frank Antonio Mezzomo
Pró-Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PRÓ-DEPPEC)
Portaria nº. 127/2009-D
Presidente do CEPPEC – Art. 55, I, RI

*Termo de Homologação
Resolução nº. 001/2011-CEPPEC*

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a decisão do CEPPEC, conforme Resolução nº. 001 de 24 de fevereiro de 2011.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor - Decreto nº 4884 de 10/06/2009
Presidente do Conselho Diretor